

À  
Comissão de Licitação de Maracanaú – Ce.

Fortaleza, 12 de julho de 2018

ATT. Sr. Presidente,

TROIA SERVIÇO LTDA-ME, no intuito de querer participar do certame referente a licitação do Pregão presencial de nº008/2018, a ser realizado 25/07/2018, as 10hs, para prestação de serviço junto a Câmara Municipal de Maracanaú-Ce., e por meio de seu representante legal, o **Francisco Iran Nunes, portador da Cédula de Identidade nº2005009167490 SSPDS e do CPF nº 241.409.883-04**, vem através dessa solicitar, alguns esclarecimentos sobre o referido edital, para que possamos sanar dúvidas na confecção de nossa proposta de preços:

1. Com relação a Convenção Coletiva das Categorias mencionadas no referido edital, temos o entendimento de que, deve ter como base de cálculo a do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO CEARA-SEACEC, homologado em 01/01/2018, em comum acordo com o SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-SEACONCE e MINISTERIO DO TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ.

**Pergunta:** No entendimento da Comissão responsável por este certame, será a mesma Convenção acima mencionada, para realização dos custos da proposta, se não, qual será a Convenção a ser seguida.

2. No item 3.6 do termo de referência do referido edital, onde informa a descrição dos serviços a serem executado pelos profissionais da categoria de Zelador, ao assumir os serviços, entre outros serviços, estão discriminados:

- Realizar pequenos reparos em instalação hidráulico, elétrico, pintura, alvenaria, serviço de gesso, acabamento de piso, azulejos e outros, que na nossa concepção, não condiz com a categoria de zelador, caracterizando assim, desvio de função;
- Na nossa concepção, esses serviços não condizem com a categoria de zelador, caracterizando assim, desvio de função, tendo em visto que, os serviços acima deveriam ser executados pelas categorias: Hidráulica- Bombeiro Hidráulico, Elétrico – Eletricista, Pintura – Pintor, Alvenaria-Pedreiro e Gesso-Gesseiro.

**Pergunta:** A comissão também entende que existe desvio de função, se sim, quais as medidas serão tomadas, se não, devo cotar periculosidade(eletricista) e insalubridade(gesseiro) para essa categoria, tendo em visto que o mesmo também executará serviços elétricos e de gesso, e qual o percentual, já que, os profissionais não são capacitados para este tipo de serviço, aumentando a possibilidade de um acidente de trabalho.

3. Com relação a planilha de Composição de Preço, estar sendo solicitado os percentuais de VT, VA, TX.ADM e LUCRO.

**Pergunta:** Estes percentuais devem ser sobre qual valor, tendo em visto, que eles podem ser, sobre: Salário, remuneração, somatório dos itens que antecedem e sobre o custo unitário mensal.

4. Com relação a planilha de Composição de Preço, estar sendo solicitado os percentuais de TRIBUTO.

**Pergunta:** Estes percentuais devem ser sobre qual valor, tendo em visto que eles podem ser, sobre: Somatório dos itens que antecedem ao imposto, ou sobre o custo unitário mensal. (este último é exatamente o que vais ser retido na Nota Fiscal)

Na certeza de ser atendido em sua solicitação, subscrevemos.

Atenciosamente,

  
Francisco Iran Nunes  
Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
17 JUL 2018	11:52 Hs
Nº Protocolo	9332
Rubrica Protocolista	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1491449374

ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF  
2006002134608 SSPDS CE

CPF 440.707.133-87 DATA NASCIMENTO  
06/01/1973

NÚMERO ANTERO MARQUES ARAUJO  
CARMELETA RODRIGUES DA  
SILVA

Nº REGISTRO  
03986553088

VIGÊNCIA  
28/06/2022

1ª MANUTENÇÃO  
01/12/2006

PRESTADO POR  
ACC - CANTAL  
ALB



PROIBIDO PLASTIFICAR

1491449374

*Antero Marques Araujo Junior*  
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL FORTALEZA, CE DATA BASTAJO 06/07/2017

1905146648  
CE160134943

CEARA







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE FRANQUIA  
CAMPUS NACIONAL DE FAMILIARIZAÇÃO

FRANCISCO IRAN NUNES

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF  
200509167490 SSPS CE

CPF 241.409.883-04 DATA NASCIMENTO  
29/01/1962

FRANCISCO FERREIRA  
NUNES  
MARLEIA DE VASCONCELOS  
NUNES



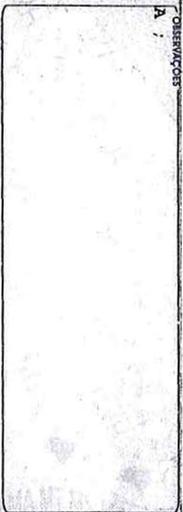
Nº REGISTRO  
02209395914

VALIDADE  
02/01/2023

1ª VALIDAÇÃO  
02/09/1980

PERMISSÃO ACC CLUB AB

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1551625662



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 05/01/2018

10680095453  
CE163064180

CEARA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1551625662

## PROCURAÇÃO

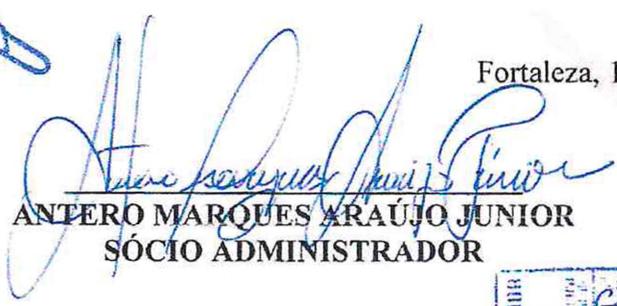
**OUTORGANTE:** TRÓIA SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alan Kardec nº 774, sala 28, bairro Montese, Cep: 60.420-630, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.387.303/0001-00, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrativo ANTERO MARQUES ARAÚJO JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com CPF de nº 440.707.133-87, e cédula de identidade nº 2006002134608 SSP/CE,

**OUTORGADO:** FRANCISCO IRAN NUNES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Fortaleza-Ce, com CPF de nº 241.409.883-04 e cédula de identidade sob o nº 2005009167490 SSP/CE.

**PODERES:** Plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para fim de representar o OUTORGANTE, perante as Repartições Públicas em Geral, em todos os assuntos de seu interesse, podendo elaborar e assinar propostas, podendo também assinar contratos e aditivos. Inclusive para receber intimações e eventualmente, desistir de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame nos termos previsto no artigo 4º inciso VI da lei nº 10.520/02, conceder descontos e decidir sobre interposição de recursos, assinar atas de reunião e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reuniões, dando tudo por bom, firme e valioso.



Fortaleza, 10 de Julho de 2018.



**ANTERO MARQUES ARAÚJO JUNIOR**  
SÓCIO ADMINISTRADOR



CARTÓRIO PERICLES JUNIOR  
Rua Antero Marques, 304  
Fone: 33499388 / Fortaleza - Ceará  
www.cartorioce.com.br

AUTENTICIDADE  
Em Teste

11 JUL 2018

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Nº CK 450284 WYZL

**LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**  
CNPJ 26387303/0001-00

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TROIA SERVICOS LTDA



1. **ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de bens Separacao de Bens, nº do CPF 440.707.133-87, documento de identidade 2006002134600, SSPDS, CE, com domicilio / residência a RUA MONSENHOR BRUNO, número 2690, bairro / distrito ALDEOTA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.115-

2. **THIAGO CAULA QUINTO**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro(a), data de nascimento 29/11/1982, nº do CPF 960.460.073-72, documento de identidade 98002100763, SSPDS, CE, com domicilio / residência a RUA MUNDICA PAULA, número 681, APT 102 BLOCO T, bairro / distrito ITAOCA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.421-410.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de TROIA SERVICOS LTDA.  
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia TROIA SERVICOS.

Cláusula Segunda - O objeto social será LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA; FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ALAN KARDEC, número 774, LOJA: 28, bairro / distrito MONTESE, município FORTALEZA - CE, CEP 60.420-630.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/10/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL reais) dividido em 500.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR	250.000	250.000,00
THIAGO CAULA QUINTO	250.000	250.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio THIAGO CAULA QUINTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei. Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de FORTALEZA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TROIA SERVICOS LTDA

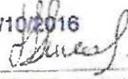


E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 vias de igual forma e teor.

Fortaleza, 10 de outubro de 2016

ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR

THIAGO CAULA QUINTO

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2016 SOB Nº: 23201771411 Protocolo: 16/276452-9, DE 19/10/2016
TROIA SERVICOS LTDA	 LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL

01º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

TROIA SERVIÇOS LTDA ME



**CLÁUSULA SETIMA-** Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
TROIA SERVIÇOS LTDA ME**

**ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de Comunhão Parcial de Bens, nº do CPF 440.707.133-87, documento de identidade 2006002134600, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA MONSENHOR BRUNO, número 2690, bairro / distrito ALDEOTA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.115-191. Único sócio da empresa **TROIA SERVIÇOS LTDA ME**, devidamente localizada à RUA ALAN KARDEC, número 774, LOJA: 28, bairro / distrito MONTESE, município FORTALEZA - CE, CEP 60.420-630; devidamente cadastrada na JUCEC sob o nº **23201771411** e inscrita no CNPJ sob o numero **26.387.303/0001-00** resolve, nas formas da lei, CONSOLIDAR o contrato social desta sociedade, de acordo com este instrumento e condições a seguir:

1º A sociedade girá sob o nome empresa **TROIA SERVIÇOS LTDA ME** e tem sede e domicilio à RUA ALAN KARDEC, número 774, LOJA: 28, bairro / distrito MONTESE, município FORTALEZA - CE, CEP 60.420-630

2º O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país entre os sócios da seguinte forma:

**ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR**..... R\$ 500.000,00

3º O objeto social é: LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TEMPORÁRIA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA; FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.



1. **ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de Comunhão Parcial de Bens, nº do CPF 440.707.133-87, documento de identidade 2006002134600, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA MONSENHOR BRUNO, número 2690, bairro / distrito ALDEOTA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.115-191

2. **THIAGO CAULA QUINTO**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro(a), data de nascimento 29/11/1982, nº do CPF 960.460.073-72, documento de identidade 98002100763, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA MUNDICA PAULA, número 681, APT 102 BLOCO T, bairro / distrito ITAOCA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.421-410.

Únicos sócios da empresa **TROIA SERVIÇOS LTDA ME**, devidamente localizada à RUA ALAN KARDEC, número 774, LOJA: 28, bairro / distrito MONTESE, município FORTALEZA - CE, CEP 60.420-630. devidamente cadastrada na JUCEC sob o nº **23201771411** e inscrita no CNPJ sob o numero **26.387.303/0001-00** resolvem, em livre e de comum acordo e nas formas da lei, ALTERAR o contrato social desta sociedade, de acordo com este instrumento e condições a seguir:

**CLAÚSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio **THIAGO CAULA QUINTO** que cede e transfere suas quotas de capital no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizada em moeda correto do país para o sócio remanescente o montante de suas quotas.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O sócio que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.



**CLAUSULA TERCEIRA:** O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social permanece inalterado no valor de para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil quotas) no valor de R\$ 1,00 ( um real) subscrito e integralizado, em moeda corrente do país , que força da cessão e transferência das quotas sociais, passa a ser distribuído da seguinte forma:

**ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR**..... R\$ 500.000,00

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**CLAUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR**, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA-** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



4º A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2016 e seu prazo de duração é indeterminado;

5º A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social.

6º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7º A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR**, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

8º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9º - O Administrador **ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR** declara, sob as penas da Lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the bottom right corner of the page.

01º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

TROIA SERVIÇOS LTDA ME

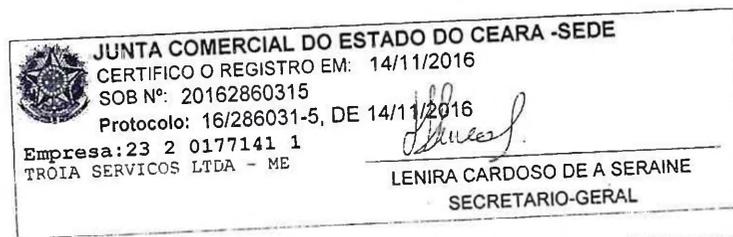


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, devendo uma via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza – Ceará 10 de Novembro de 2016

ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR

THIAGO CAULA QUINTO



02º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

TROIA SERVIÇOS LTDA ME



1. ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de bens Separacao de Bens, nº do CPF 440.707.133-87, documento de identidade 2006002134600, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA MONSENHOR BRUNO, número 2690, bairro / distrito ALDEOTA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.115.191.

Único sócio da empresa TROIA SERVIÇOS LTDA ME, devidamente localizada à RUA ALAN KARDEC, número 774, LOJA: 28, bairro / distrito MONTESE, município FORTALEZA - CE, CEP 60.420-630.devidamente cadastrada na JUCEC sob o nº 23201771411 e inscrita no CNPJ sob o número 26.387.303/0001-00 resolve nas formas da lei, ALTERAR o contrato social desta sociedade, de acordo com este instrumento e condições a seguir:

**CLAÚSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade, MARCIO CUNHA DE AGUIAR, brasileiro, empresário, casado sob regime parcial de bens, portador da Célula de Identidade sob o nº 2004002055140 SSPDS-CE e CPF 071.595.953-00, residente e domiciliado à Av. Frei Cirilo, 4531, Apto 407, blo, Messejana, CEP 60 840-285, Fortaleza-CE.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O sócio ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR que cede e transfere parte de suas quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco reais) já totalmente integralizado em moeda corrente nacional para o sócio, MARCIO CUNHA DE AGUIAR, já qualificado.

**CLAUSULA TERCEIRA:**

O capital social permanece inalterado no valor de para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil quotas) no valor de R\$ 1,00 ( um real) subscrito e integralizado, em moeda corrente do país , que força da cessão e transferência das quotas sociais, passa a ser distribuído da seguinte forma:



## 02º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

TROIA SERVIÇOS LTDA ME



SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR	495.000	R\$ 495.000,00	99%
MARCIO CUNHA DE AGUIAR	5.000	R\$ 5.000,00	1%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100%

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade altera seu objeto social para:

LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA; FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO; COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; MANUTENCAO ELETRICA MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

**CLAUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA-** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



02º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

TROIA SERVIÇOS LTDA ME



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SETIMA-** Somente o sócio **ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR**, poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

**CLÁUSULA OITAVA -** Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**TROIA SERVIÇOS LTDA ME**

**ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de bens Separacao de Bens, nº do CPF 440.707.133-87, documento de identidade 2006002134600, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA MONSENHOR BRUNO, número 2690, bairro / distrito ALDEOTA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.115-191; **MARCIO CUNHA DE AGUIAR**, brasileiro, empresário, casado sob regime parcial de bens, portador da Célula de Identidade sob o nº 2004002055140 SSPDS-CE e CPF 071.595.953-00, residente e domiciliado à Av. Frei Cirilo, 4531, Apto 407, bl1, Messejana, CEP 60.840-285, Fortaleza-CE.

Únicos sócios da empresa **TROIA SERVIÇOS LTDA ME**, devidamente localizada à RUA ALAN KARDEC, número 774, LOJA: 28, bairro / distrito MONTESE, município FORTALEZA - CE, CEP 60.420-630.devidamente cadastrada na JUCEC sob o nº **23201771411** e inscrita no CNPJ sob o numero **26.387.303/0001-00** resolvem, em livre e de comum acordo e nas



02º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

TROIA SERVIÇOS LTDA ME



formas da lei, CONSOLIDAR o contrato social desta sociedade, de acordo com este instrumento e condições a seguir:

1º A sociedade girá sob o nome empresa TROIA SERVIÇOS LTDA ME e tem sede e domicilio Av. Beira Mar, 4436 a 4440, Lojas 07 e 08, Mucuripe, CEP 60.165-121, Fortaleza-CE.

2º O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000(quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR	495.000	R\$ 495.000,00	99%
MARCIO CUNHA DE AGUIAR	5.000	R\$ 5.000,00	1%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100%

3º O objeto social é: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO ELÉTRICA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

4º A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2016 e seu prazo de duração é indeterminado;

5º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5036553 em 08/12/2017 da Empresa TROIA SERVIÇOS LTDA ME, Nire 23201771411 e protocolo 173322590 - 04/12/2017. Autenticação: 957031BA68E9A4203A9A39C9E8E2E5A5630214E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/332.259-0 e o código de segurança FX3c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

02º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

TROIA SERVIÇOS LTDA ME



6º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7º A administração da sociedade será exercida pelo sócio ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

8º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9º - O Administrador ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR declara, sob as penas da Lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10º Somente o sócio ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR, poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5030553 em 08/12/2017 da Empresa TROIA SERVICOS LTDA ME, Nire 23201771411 e protocolo 173322590 - 04/12/2017. Autenticação: 957031BA68E0A4203A9A39C9E8E2E5A5638214E. Lenira Cardoso de Alencar Saraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/332.259-0 e o código de segurança FX3c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Saraine – Secretária-Geral.



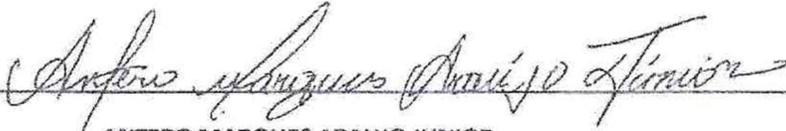
02º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

TROIA SERVIÇOS LTDA ME



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, devendo uma via ser arquivada na IMM, Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza – Ceará 14 de Agosto de 2017

  
ANTERO MARQUES ARAUJO JUNIOR

  
MARCIO CUNHA DE AGUIAR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5036553  
EM 08/12/2017.

#TROIA SERVIÇOS LTDA ME#

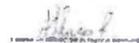
Protocolo: 17/332.259-0





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5036553 em 08/12/2017 da Empresa TROIA SERVIÇOS LTDA ME, Nire 23201771411 e protocolo 173322590 - 04/12/2017. Autenticação: 957031BA66E0A4203A9A39C9E8E2E5A5638214E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/332.259-0 e o código de segurança FX3c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



pág. 8/8